

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.2023**

O MUNICÍPIO de Ibirimir/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria anexada aos autos, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 01.08.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 14.08.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14.08.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14.08.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibirimir no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2023/2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Programa: 12.306.1223.2929.0000 – Alimentação escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. Para os itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 35 e 36 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹

5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

- 5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7. Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada;

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta no que se refere aos itens **1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29** o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;

12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4 **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação do Município de Ibimirim.

19.2 Não haverá outros órgãos participantes.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR

REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

25. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Marineide Amaral da Silva** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a entrega, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DO GESTOR DO CONTRATO

26.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

26.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

26.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

26.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

27. DO TRANSPORTE

27.1 De acordo com o artigo 1º da PORTARIA CVS – 15 de 7/11/91 que se refere à padronização do transporte de alimentos para o consumo humano, as empresas devem seguir os determinados itens desta norma:

- a) Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;
- b) Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompe-los;
- c) Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais;
- d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
- e) Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário Vigente.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

30. DO PAGAMENTO

30.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 31.1.1 não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 31.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 31.1.3 apresentar documentação falsa;
- 31.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 31.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.6 não mantiver a proposta;
- 31.1.7 cometer fraude fiscal;
- 31.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

31.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

31.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 31.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 31.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 31.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

31.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

31.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

31.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

31.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

31.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

32.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

32.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

32.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33. UNIDADE FISCALIZADORA

33.1 Secretaria Municipal de Educação

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 34.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 34.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 34.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 34.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 34.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 34.12.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 34.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
 - 34.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
 - 34.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
 - 34.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 34.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 31 de Julho de 2023

Leutânia Gomes de Oliveira
Secretária de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2023/2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS³ E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS⁴

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó , enriquecido de vitaminas, cálcio e ferro. Acometido em embalagem de 400g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, contando no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	10.601	7,24	76.751,24
2	Achocolatado em pó , enriquecido de vitaminas, cálcio e ferro. Acometido em embalagem de 400g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, contando no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	UND	3.534	7,24	25.586,16
3	Açúcar Cristal na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionada em plástico íntegro resistente vedado hermeticamente em embalagem de 1kg, de peso líquido, isento de fermentações, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. A extremidade deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega com registro no ministério competente. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4.800	4,84	23.232,00
4	Arroz parboilizado . Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados. Resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade de máxima de 15%. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	21.990	5,42	119.185,80

³ Dos itens referentes às cotas de ampla participação a requisição mínima atingirá a 75% (setenta e cinco por cento) dos quantitativos totais.

⁴ Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Essas "cotas reservadas" foram definidas em função do valor estimado para cada item da licitação que foi considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).



5	<p>Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados. Resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade de máxima de 15%. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)</p>	KG	7.330	5,42	39.728,60
6	<p>Bebida Láctea fermentada com preparado de morango, acondicionado em embalagem de 900g, livre de sujidades e parasitas, com embalagem em perfeito estado, contendo as informações do fabricante na embalagem, produto refrigerado, Com as seguintes especificações: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, soro lácteo e/ou soro lácteo em pó reconstituído, açúcar cristal, espessante/estabilizante (amido modificado e goma guar), preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, carboximetilcelulose sódica e goma guar), gelatina, corante natural carmim de cochonilha, mix de vitaminas (B12 e ácido fólico) e minerais (Fe e Zn), aroma idêntico ao natural de morango e fermento lácteo termofílico COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)</p>	UND	27.117	4,41	119.585,97
7	<p>Bebida Láctea fermentada com preparado de morango, acondicionado em embalagem de 900g, livre de sujidades e parasitas, com embalagem em perfeito estado, contendo as informações do fabricante na embalagem, produto refrigerado, Com as seguintes especificações: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, soro lácteo e/ou soro lácteo em pó reconstituído, açúcar cristal, espessante/estabilizante (amido modificado e goma guar), preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, carboximetilcelulose sódica e goma guar), gelatina, corante natural carmim de cochonilha, mix de vitaminas (B12 e ácido fólico) e minerais (Fe e Zn), aroma idêntico ao natural de morango e fermento lácteo termofílico COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)</p>	UND	9.039	4,41	39.861,99
8	<p>Biscoito do tipo Maria/maizena sabor tradicional, acondicionado em embalagem de 350g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, validade de no mínimo 6 meses após entrega. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	9.860	4,44	43.778,40
9	<p>Biscoito do tipo cream Cracker sabor tradicional, acondicionado em embalagem de 350g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, validade de no mínimo 6 meses após entrega. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	9.860	4,66	45.947,60



10	<p>Colorífico em pó fino homogêneo condimento (colorau). Composição: Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco atóxico, resistente, lacrado, de 100gr de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dados de lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	PCT	7.345	0,80	5.876,00
11	<p>Cominho moído extraído de sementes de cominho de 1ª qualidade, puro, aspecto, cor, cheiro, sabor, características sem misturas. Sem pimento. Embalagens de 100gr com identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	PCT	7.345	1,53	11.237,85
12	<p>Condimento de canela em pó, acondicionado em embalagem de 30g, livre de sujilidades e em perfeito estado, com dados do fabricante presentes na embalagem de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	100	1,41	141,00
13	<p>Extrato de tomate. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetrapak com peso líquido de 350gr. O produto obtido deve ser obtido de tomates maduros e são com composição básica (constante na embalagem), tomate/sal/açúcar e condimentos. Estar isento de sujilidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada, aspecto físico líquido, prazo de validade 03 (três) dias abertos, 12 (doze) meses fechado, conservação com conservante. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	Sachê 350gr	8.640	2,91	25.142,40
14	<p>Feijão Carioca tipo 1, classe carioquinha. Novo constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujilidades e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg de peso líquido com identificação do fabricante. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	KG	10.400	6,36	66.144,00
15	<p>Flocos de milho. Composição: pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isentos de sujilidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integração do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	PCT	21.200	1,70	36.040,00
16	<p>Leite em pó sem lactose, acondicionado em embalagem de 380g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no Ministério competente, informação nutricional na embalagem, com as seguintes especificações: leite</p>	UND	100	30,48	3.048,00



	integral, maltodextrina, Soro de leite, enzima lactase, vitamina A,C,D e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. validade mínima de 6 meses. EXCLUSIVO ME/EPP				
17	Leite em pó integral , embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. COTA PRINCIPAL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	48.378	8,34	403.472,52
18	Leite em pó integral , embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	PCT	16.127	8,34	134.499,18
19	Leite de coco líquido , acondicionado em embalagem de 200 ml, em perfeito estado, rotulagem devem atender o regulamento técnico de rotulagem de alimentos embalados. Ingredientes obrigatórios: Emulsão aquosa procedente do endosperma de cocos maduros e sãos, açúcar, para o produto leite de coco adoçado, com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	400	3,36	1.344,00
20	Macarrão vitaminado espagete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. COTA PRINCIPAL - (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	28.080	3,49	97.999,20
21	Macarrão vitaminado espagete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	PCT	9.360	3,49	32.666,40



22	Margarina cremosa com sal. Mínimo de 65% de lipídios. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lectina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 1kg. EXCLUSIVO ME/EPP	POTE	2.600	13,31	34.606,00
23	Milho para xerém, canjiquinha, obtido a partir da quebra do grão de milho inteiro, acondicionado em embalagem plástica de 500g, em perfeito estado, livre de sujidades, com marca do fabricante, data de validade de no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.600	1,73	2.768,00
24	Milho para mungunzá amarelo, acondicionado em embalagem plástica de 500g, em perfeito estado, livre de sujidades, com marca do fabricante, data de validade de no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.600	1,91	3.056,00
25	Óleo de soja refinado. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml. Aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições (sem armazões e/ou ferrugem). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2.600	8,22	21.372,00
26	Ovo de galinha, em perfeito estado de conservação, livre de sujidades, acondicionado em embalagem com 30 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade presentes na embalagem. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BANDEJA	5.205	23,33	121.432,65
27	Ovo de galinha, em perfeito estado de conservação, livre de sujidades, acondicionado em embalagem com 30 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade presentes na embalagem. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	BANDEJA	1.735	23,33	40.477,55
28	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante. Ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio. O sal deverá estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, registro do ministério competente. EXCLUSIVO ME/EPP	KG	2.300	1,39	3.197,00
29	Vinagre branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detrito de animais e vegetais. Acondicionado em frascos plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de 500ml. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2.300	1,76	4.048,00

30	Carne bovina moída , carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o nº de inscrição SIF ou SIE e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de 2a sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, sendo as cores de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	15.600	16,84	262.704,00
31	Carne bovina moída , carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o nº de inscrição SIF ou SIE e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de 2a sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, sendo as cores de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	KG	5.200	16,84	87.568,00
32	Peito de Frango Resfriado , em embalagem intacta, constando data de fabricação, validade e nº do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudados líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	15.750	11,55	181.912,50
33	Peito de Frango Resfriado , em embalagem intacta, constando data de fabricação, validade e nº do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudados líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	KG	5.250	11,55	60.637,50
34	Polpa de fruta sabor acerola congelada em embalagens de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	7.800	8,91	69.498,00
35	Polpa de fruta sabor acerola congelada em embalagens de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	KG	2.600	8,91	23.166,00

36	Polpa de fruta sabor goiaba congelada em embalagens de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	KG	10.400	6,65	69.160,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					2.336.871,51

Dos valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Cota Principal – 75% Ampla participação): R\$ 76.751,24 (Setenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);
Item 2 (Cota Reservada – 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 25.586,16 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos);
Item 3 (Exclusivo a ME/EPP): R\$ 23.232,00 (Vinte e três mil duzentos e trinta e dois reais);
Item 4 (Cota Principal – 75% Ampla participação): R\$ 119.185,80 (Cento e dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
Item 5 (Cota Reservada – 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 39.728,60 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);
Item 6 (Cota Principal – 75% Ampla participação): R\$ 119.585,97 (Cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
Item 7 (Cota Reservada – 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 39.861,99 (Trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos);
Item 8 (Exclusivo a ME/EPP): R\$ 43.778,40 (Quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 9 (Exclusivo a ME/EPP): R\$ 45.947,60 (Quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.876,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.237,85 (Onze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.142,40 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 66.144,00 (Sessenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 36.040,00 (Trinta e seis mil e quarenta reais);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.048,00 (Três mil e quarenta e oito reais);
Item 17 (Cota Principal – 75% Ampla participação): R\$ 403.472,52 (Quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
Item 18 (Cota Reservada – 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 134.499,18 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais);
Item 20 (Cota Principal - 75% Ampla Participação): R\$ 97.999,20 (Noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
Item 21 (Cota Reservada - 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 32.666,40 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 34.606,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e seis reais);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.768,00 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.056,00 (Três mil cinquenta e seis reais);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 21.372,00 (Vinte e um mil trezentos e setenta e dois reais);
Item 26 (Cota Principal 75% Ampla Participação): R\$ 121.432,65 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
Item 27 (Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 40.477,55 (Quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.197,00 (Três mil cento e noventa e sete reais);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.048,00 (Quatro mil quarenta e oito reais);
Item 30 (Cota Principal 75% Ampla Participação): R\$ 262.704,00 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quatro reais);
Item 31 (Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 87.568,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais);
Item 32 (Cota Principal 75% Ampla Participação): R\$ 181.912,50 (Cento e oitenta e um mil novecentos e doze reais cinquenta centavos);
Item 33 (Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 60.637,50 (Sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- Item 34 (Cota Principal 75% Ampla Participação): R\$ 69.498,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais);
Item 35 (Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 23.166,00 (Vinte e três mil cento e sessenta e seis reais);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 69.160,00 (Cento e sessenta e nove mil cento e sessenta reais).

Valor total MÁXIMO para o certame: R\$ 2.336.871,51 (Dois milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, ou seja, fazer com que a Secretaria de Educação alcance êxito no cumprimento de suas obrigações fundamentais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
4.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
4.3 Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.
5.2 Não haverá outros órgãos participantes

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta no que se refere aos itens **1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29** o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;
6.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço:
7.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

7.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS: (BEBIDA LÁCTEA, CARNES, OVOS E POLPA DE FRUTAS) ITENS 6, 7, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo
- 7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
As entregas referentes **aos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 serão quinzenais;**
- 7.9 As entregas referentes **aos Itens 6, 7, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 serão semanais;**
- 7.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 O Período de contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços poderá ser elaborada, obedecendo às seguintes condições e deverá estar acompanhada da seguinte informação:
 - 9.1.1 Especificações técnicas MARCA e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90;
 - 9.1.2 Preço unitário do item e totais em moeda corrente do País, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 9.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o valor do preço unitário.
- 9.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- 9.5 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.
- 9.6 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

10. DA NOMENCLATURA

- 10.1 As empresas que cotarem os **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29** deverão entregar os produtos com a devida nomenclatura, dizeres legais, ingredientes, modo de preparo e quadro nutricional impresso na mesma. Não sendo permitido adesivo ou etiqueta que traga o risco de soltura ou de possível perda das informações de qualidade do produto.

11. DA ROTULAGEM

- Os produtos referentes aos **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.**
- 11.1 deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente (em especial, a resolução RDC nº 259 de 20/09/02 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - a) denominação de venda (nome do produto e marca).

- b) Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria...", "Fabricado em ...", "Produto...".
- c) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote.
- d) lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS), caso utilizados.
- e) informação nutricional.
- f) conteúdo líquido.
- g) condições de armazenamento.
- h) condições de conservação e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

12. DA VALIDADE

12.1 O prazo de validade dos produtos apresentados nos **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, contados a partir da data de entrega.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (APENAS PARA QUEM COTAR OS ITENS 30, 31, 32 e 33)

13.1. A empresa deverá apresentar ainda:

13.1.1. Licença Sanitária em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente (Municipal, Estadual e/ou Federal), com atividade compatível como o objeto licitado, dentro do prazo de validade, comprovando estarem habilitados a comercializar e manipular produtos de origem animal.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Programa: 12.306.1223.2929.000 – Alimentação escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- i) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- k) Fiscalizar os itens, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues pela licitante vencedora, fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada obrigará-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Entregar os itens desse objeto, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 03 (três) dias corridos, mediante solicitação por ordem de fornecimento;
- c) A substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias não aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste TR e / ou marcas contidas na proposta comercial;
- d) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- e) A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;
- f) Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- h) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do objeto, sem ônus adicionais para o Município.
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar o fornecimento sob sua responsabilidade.
- j) Arcar com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993
- 16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada
- 16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO a servidora **Marineide Amaral da Silva**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

19.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

21. DO TRANSPORTE

20.1 De acordo com o artigo 1º da PORTARIA CVS – 15 de 7/11/91 que se refere à padronização do transporte de alimentos para o consumo humano, as empresas devem seguir os determinados itens desta norma:

- a) Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;
- b) Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompe-los;
- c) Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais;
- d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
- e) Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário Vigente.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 23.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6 Não mantiver a proposta.

23.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 23.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 23.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 23.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 23.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 23.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 23.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 23.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



1938

IBIMIRIM



ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



1938

IBIMIRIM

ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2023/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó , enriquecido de vitaminas, cálcio e ferro. Acometido em embalagem de 400g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, contando no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	10.601		
2	Achocolatado em pó , enriquecido de vitaminas, cálcio e ferro. Acometido em embalagem de 400g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, contando no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	UND	3.534		
3	Açúcar Cristal na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionada em plástico íntegro resistente vedado hermeticamente em embalagem de 1kg, de peso líquido, isento de fermentações, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. A extremidade deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega com registro no ministério competente. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4.800		
4	Arroz parboilizado . Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados. Resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade de máxima de 15%. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	21.990		
5	Arroz parboilizado . Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados. Resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade de máxima de 15%. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	KG	7.330		



6	Bebida Láctea fermentada com preparado de morango, acondicionado em embalagem de 900g, livre de sujidades e parasitas, com embalagem em perfeito estado, contendo as informações do fabricante na embalagem, produto refrigerado, Com as seguintes especificações: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, soro lácteo e/ou soro lácteo em pó reconstituído, açúcar cristal, espessante/estabilizante (amido modificado e goma guar), preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, carboximetilcelulose sódica e goma guar), gelatina, corante natural carmim de cochonilha, mix de vitaminas (B12 e ácido fólico) e minerais (Fe e Zn), aroma idêntico ao natural de morango e fermento lácteo termofílico COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	27.117		
7	Bebida Láctea fermentada com preparado de morango, acondicionado em embalagem de 900g, livre de sujidades e parasitas, com embalagem em perfeito estado, contendo as informações do fabricante na embalagem, produto refrigerado, Com as seguintes especificações: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, soro lácteo e/ou soro lácteo em pó reconstituído, açúcar cristal, espessante/estabilizante (amido modificado e goma guar), preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, carboximetilcelulose sódica e goma guar), gelatina, corante natural carmim de cochonilha, mix de vitaminas (B12 e ácido fólico) e minerais (Fe e Zn), aroma idêntico ao natural de morango e fermento lácteo termofílico COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	UND	9.039		
8	Biscoito do tipo Maria/maizena sabor tradicional , acondicionado em embalagem de 350g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, validade de no mínimo 6 meses após entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	9.860		
9	Biscoito do tipo cream Cracker sabor tradicional , acondicionado em embalagem de 350g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, validade de no mínimo 6 meses após entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	9.860		
10	Colorífico em pó fino homogêneo condimento (colorau). Composição: Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco atóxico, resistente, lacrado, de 100gr de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dados de lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	7.345		
11	Cominho moído extraído de sementes de cominho de 1ª qualidade, puro, aspecto, cor, cheiro, sabor, características sem misturas. Sem pimento. Embalagens de 100gr com identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	7.345		



12	Condimento de canela em pó , acondicionado em embalagem de 30g, livre de sujilidades e em perfeito estado, com dados do fabricante presentes na embalagem de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	100		
13	Extrato de tomate . A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetrapak com peso líquido de 350gr. O produto obtido deve ser obtido de tomates maduros e são com composição básica (constante na embalagem), tomate/sal/açúcar e condimentos. Estar isento de sujilidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada, aspecto físico líquido, prazo de validade 03 (três) dias abertos, 12 (doze) meses fechado, conservação com conservante. EXCLUSIVO ME/EPP	Sachê 350gr	8.640		
14	Feijão Carioca tipo 1, classe carioquinha. Novo constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujilidades e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg de peso líquido com identificação do fabricante. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. EXCLUSIVO ME/EPP	KG	10.400		
15	Flocos de milho . Composição: pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isentos de sujilidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integração do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	21.200		
16	Leite em pó sem lactose , acondicionado em embalagem de 380g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no Ministério competente, informação nutricional na embalagem, com as seguintes especificações: leite integral, maltodextrina, Soro de leite, enzima lactase, vitamina A,C,D e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. validade mínima de 6 meses. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	100		
17	Leite em pó integral , embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. COTA PRINCIPAL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	48.378		



18	Leite em pó integral , embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	PCT	16.127		
19	Leite de coco líquido , acondicionado em embalagem de 200 ml, em perfeito estado, rotulagem devem atender o regulamento técnico de rotulagem de alimentos embalados. Ingredientes obrigatórios: Emulsão aquosa procedente do endosperma de cocos maduros e sãos, açúcar, para o produto leite de coco adoçado, com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	400		
20	Macarrão vitaminado espagete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. COTA PRINCIPAL - (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	28.080		
21	Macarrão vitaminado espagete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	PCT	9.360		
22	Margarina cremosa com sal . Mínimo de 65% de lipídios. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lectina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 1kg. EXCLUSIVO ME/EPP	POTE	2.600		
23	Milho para xerém, canjiquinha , obtido a partir da quebra do grão de milho inteiro, acondicionado em embalagem plástica de 500g, em perfeito estado, livre de sujidades, com marca do fabricante, data de validade de no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.600		
24	Milho para mungunzá amarelo , acondicionado em embalagem plástica de 500g, em perfeito estado, livre de sujidades, com marca do fabricante, data de	UND	1.600		



	validade de no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP				
25	Óleo de soja refinado. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml. Aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições (sem armazões e/ou ferrugem). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2.600		
26	Ovo de galinha , em perfeito estado de conservação, livre de sujidades, acondicionado em embalagem com 30 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade presentes na embalagem. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BANDEJA	5.205		
27	Ovo de galinha , em perfeito estado de conservação, livre de sujidades, acondicionado em embalagem com 30 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade presentes na embalagem. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	BANDEJA	1.735		
28	Sal refinado iodado , para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante. Ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio. O sal deverá estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, registro do ministério competente. EXCLUSIVO ME/EPP	KG	2.300		
29	Vinagre branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detrito de animais e vegetais. Acondicionado em frascos plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de 500ml. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2.300		
30	Carne bovina moída , carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o nº de inscrição SIF ou SIE e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de 2ª sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, sendo as cores de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	15.600		



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

31	Carne bovina moída , carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o nº de inscrição SIF ou SIE e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de 2ª sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, sendo as cores de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	KG	5.200		
32	Peito de Frango Resfriado , em embalagem intacta, constando data de fabricação, validade e nº do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudados líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	15.750		
33	Peito de Frango Resfriado , em embalagem intacta, constando data de fabricação, validade e nº do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudados líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	KG	5.250		
34	Polpa de fruta sabor acerola congelada em embalagens de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	7.800		
35	Polpa de fruta sabor acerola congelada em embalagens de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	KG	2.600		
36	Polpa de fruta sabor goiaba congelada em embalagens de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	KG	10.400		
VALOR TOTAL DO CERTAME					

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Dos Valores estimados por item:

- Item 1 (Cota Principal – 75% Ampla participação): R\$ 76.751,24 (Setenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);
Item 2 (Cota Reservada – 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 25.586,16 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos);
Item 3 (Exclusivo a ME/EPP): R\$ 23.232,00 (Vinte e três mil duzentos e trinta e dois reais);
Item 4 (Cota Principal – 75% Ampla participação): R\$ 119.185,80 (Cento e dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
Item 5 (Cota Reservada – 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 39.728,60 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);
Item 6 (Cota Principal – 75% Ampla participação): R\$ 119.585,97 (Cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
Item 7 (Cota Reservada – 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 39.861,99 (Trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos);
Item 8 (Exclusivo a ME/EPP): R\$ 43.778,40 (Quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 9 (Exclusivo a ME/EPP): R\$ 45.947,60 (Quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.876,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.237,85 (Onze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.142,40 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 66.144,00 (Sessenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 36.040,00 (Trinta e seis mil e quarenta reais);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.048,00 (Três mil e quarenta e oito reais);
Item 17 (Cota Principal – 75% Ampla participação): R\$ 403.472,52 (Quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
Item 18 (Cota Reservada – 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 134.499,18 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais);
Item 20 (Cota Principal - 75% Ampla Participação): R\$ 97.999,20 (Noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
Item 21 (Cota Reservada - 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 32.666,40 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 34.606,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e seis reais);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.768,00 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.056,00 (Três mil cinquenta e seis reais);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 21.372,00 (Vinte e um mil trezentos e setenta e dois reais);
Item 26 (Cota Principal 75% Ampla Participação): R\$ 121.432,65 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
Item 27 (Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 40.477,55 (Quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.197,00 (Três mil cento e noventa e sete reais);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.048,00 (Quatro mil quarenta e oito reais);
Item 30 (Cota Principal 75% Ampla Participação): R\$ 262.704,00 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quatro reais);
Item 31 (Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 87.568,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais);
Item 32 (Cota Principal 75% Ampla Participação): R\$ 181.912,50 (Cento e oitenta e um mil novecentos e doze reais cinquenta centavos);
Item 33 (Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 60.637,50 (Sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 34 (Cota Principal 75% Ampla Participação): R\$ 69.498,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais);
Item 35 (Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP): R\$ 23.166,00 (Vinte e três mil cento e sessenta e seis reais);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 69.160,00 (Cento e sessenta e nove mil cento e sessenta reais).

Valor total MÁXIMO para o certame: R\$ 2.336.871,51 (Dois milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

A licitante deverá apresentar com a proposta final as seguintes declarações, conforme subitens 11.6 e 11.7 do edital

- Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto deste Termo de Referência.
- Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada;



1938

IBIMIRIM





ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, CPF nº _____ Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
POLPAS DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO FISCAL

6.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO a servidora **Marineide Amaral da Silva**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO GESTOR

7.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

7.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

7.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.



9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Programa: 12.306.1223.2929.000 – Alimentação escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

ALIMENTOS PERECÍVEIS: (BEBIDA LÁCTEA, CARNES, OVOS E POLPA DE FRUTAS) ITENS 6, 7, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

11.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 11.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 11.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 11.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura
- 11.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 11.9 As entregas referentes aos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 serão quinzenais;
- 11.10 As entregas referentes aos Itens 6, 7, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 serão semanais;
- 11.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.14. Não haverá reajustamento de preços.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 14.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 14.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 14.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 14.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

MINUTA DO
CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Programa: 12.306.1223.2929.000 – Alimentação escolar



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço:

7.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

7.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS: DOS ITENS (BEBIDA LÁCTEA, CARNES, OVOS E POLPA DE FRUTAS) ITENS 6, 7, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo
- 7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- As entregas referentes **aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 serão quinzenais;**
- 7.9 As entregas referentes **aos itens 6, 7, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 serão semanais;**
- 7.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Marineide Amaral da Silva**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- b) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 As obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Entregar os itens desse objeto, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 03 (três) dias corridos, mediante solicitação por ordem de fornecimento;
- c) A substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias não aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste TR e / ou marcas contidas na proposta comercial;
- d) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- e) A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;

- f) Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- h) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do objeto, sem ônus adicionais para o Município.
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar o fornecimento sob sua responsabilidade.
- j) Arcar com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 DO CONTRATANTE

10.2.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- i) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- k) Fiscalizar os itens, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues pela licitante vencedora, fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- 11.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 11.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 11.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 11.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



1938

IBIMIRIM